

-----ACTA Nº1-----



Ao décimo sétimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o júri composto pelos seus elementos efetivos, no setor de Fisioterapia do Centro de Medicina e Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para procedimento concursal para recrutamento de 1 fisioterapeuta, da carreira especial de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, para substituição de trabalhador temporariamente ausente, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

Nesta reunião estiveram presentes os elementos efetivos do júri:

Presidente: Natália da Silva Martins – Fisioterapeuta TSDT especialista da área da fisioterapia - Serviço de Fisioterapia do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E;

1.º Vogal Efetivo: João José da Costa Soares - TSDT da área da fisioterapia do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais;

2.º Vogal Efetivo: Pedro Miguel Alves da Silva Baptista - TSDT da área da fisioterapia do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais.

A reunião teve como ponto único a verificação dos critérios a utilizar na selecção dos candidatos.

O método e critério a utilizar será o da avaliação curricular, conforme previsto na portaria 154/2020, de 23 de Junho.

Assim, a pontuação será a seguinte para cada elemento da Avaliação Curricular:

1. Habilitação Académica e Profissional

A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

2. Classificação final obtida no curso superior



A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

3. Tempo de exercício de funções na respectiva profissão

Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

4. Experiência profissional

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

5. Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

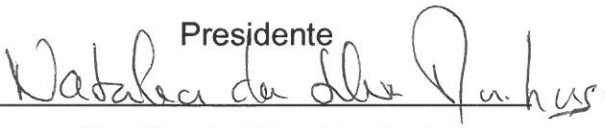
- i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
- iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

6. Atividades docentes

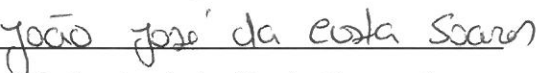
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

Presidente



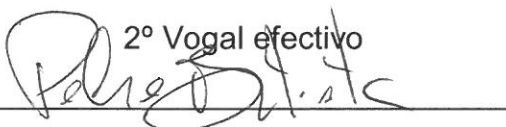
(Natália da Silva Martins)

1º Vogal efectivo



(João José da Costa Soares)

2º Vogal efectivo



(Pedro Miguel Alves da Silva Batista)